



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela
telf. 232 70 740 / fax. 232 771 513
GERAL@CM-VOUZELA.PT

CONCURSO PÚBLICO

[Alínea b), do n.º 1, do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação]

“BS202030 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE VOUZELA”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente programa do concurso destina-se a regular o procedimento de formação do contrato cujo objeto principal consiste na aquisição de gasóleo rodoviário, em regime de fornecimento contínuo.

1.2. A tramitação do procedimento realiza-se através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o **Município de Vouzela**, pessoa coletiva de direito público com o número 506770664, com sede na Alameda D Duarte de Almeida – 3670 250 Vouzela, com o número de telefone 232740740 e fax 232771513 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vouzela.pt.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA ADECISÃO DE CONTRATAR

A entidade competente para a decisão de contratar é o senhor Presidente do Município de Vouzela, de acordo com as competências para a autorização de despesa conferida nos termos e limites previstos no artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estando implícita nesta competência a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento e a decisão de aprovação das peças do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do procedimento de CONCURSO PÚBLICO foi feita em função do valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

5.1. O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o júri do procedimento nos termos do n.º 1 do artigo 67º e n.º 1 e 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

5.2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual

identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt

5.3. O júri responderá por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica sendo que, a falta de resposta até essa data determina a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por período equivalente ao do atraso verificado.

5.4. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

4.5. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência, sendo notificados todos os interessados.

6. INSPECÇÃO DOS LOCAIS A ABASTECER

O interessados deverão inspecionar o local de abastecimento constante na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7. AGRUPAMENTOS

7.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

7.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

7.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

7.4. No caso de a adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos a apresentar

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81 do CCP.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.
- c) Certidão do registo comercial.

8.2. Se algum dos prestadores selecionados for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados nas alíneas do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros, sendo igualmente necessário que todos os membros detenham licença para prestação de serviços de seguros.

8.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

9. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O concorrente adjudicatário deverá apresentar reprodução dos documentos de habilitação, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, diretamente na plataforma de contratação, no prazo de **10 dias** após a data de notificação da decisão de adjudicação.

9.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos dos números anteriores, será concedido um prazo adicional de 5 dias, destinado ao suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

10.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I**, referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) Lista de preços unitários conforme mapa de quantidades disponibilizado em plataforma eletrónica www.acingov.pt;
- c) Documento que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar, nomeadamente:
 - Proposta onde se evidencie o desconto unitário, elaborado de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** do presente programa do concurso, por

referência ao preço da semana anterior ao limite do prazo para apresentação das propostas, indicado no site da DGEG (www.dgge.pt);

- Prazo de entrega do bem objeto do contrato (máximo 48 horas).

d) Certidão do registo comercial do concorrente, atualizada com todas as inscrições em vigor, ou em alternativa indicação do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

e) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

11.2. Quando os preços sejam apresentados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.

11.3. Os preços apresentados terão um máximo de **três casas decimais**.

11.4. A proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este ultimo poderes para o efeito, ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

11.5. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

11.6. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo n.º 66.º do Código dos Contratos Públicos.

12. IDIOMA DA PROPOSTA

Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

13. ANALISE DAS PROPOSTAS

13.1. São excluídas as propostas que apresentem algum ou alguns dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos.

13.2. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração apenas os documentos exigidos no presente programa. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não serão objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e programa do procedimento.

14. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação.

15. PROPOSTA COM VARIANTES

Não são admitidas propostas que sejam variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

16. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

Os documentos que constituem a PROPOSTA devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública impreterivelmente até às **17h00 do 9.º dia** a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio do procedimento, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o n.º 3 do artigo 470º do CCP.

17. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

De acordo com o artigo 65º do Código dos Contratos Públicos, o prazo da obrigação da manutenção das propostas será de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **avaliação do preço ou custo**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

18.2. A adjudicação será calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

PVP = (PST + ISP+Outros – D) x V, em que,

PVP - preço de venda ao público;

PST - preço sem taxas do gasóleo aditivado base, divulgado semanalmente no site da DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia (www.dgeg.pt);

ISP – imposto sobre produtos petrolíferos;

OUTROS - Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR) e valor de CO2;

D - desconto constante na proposta do fornecedor (excluindo o IVA);

V - *volume de bens fornecidos, medido em litros.*

18.3. Caso o valor do desconto unitário a aplicar a cada litro de gasóleo conste de mais de uma proposta, a diferenciação dessas propostas onde o desconto é o mesmo, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao prazo de entrega do bem objeto do contrato;

18.4. Caso o prazo de entrega seja igual em mais do que uma proposta, a diferenciação dessas propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação efetuar-se-á por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata que será assinada por todos os intervenientes.

18.5. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

19. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

O presente concurso não prevê a adjudicação por lotes, nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos.

20. CAUÇÃO

É dispensada a prestação da caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, e não haverá lugar à retenção a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo.

21. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Considerar-se-á um preço ou custo anormalmente baixo, o obtido tendo em conta o desvio percentual de 30% abaixo da média do preços das propostas a admitir, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.

22. PREÇO BASE DO CONTRATO

De acordo com o estipulado no caderno de encargos, o preço base para o prazo de vigência do contrato não pode, em qualquer caso, ser superior a **120.000,00€ (cento e vinte mil euros)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor.

23. CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, à contagem dos prazos previstos no presente programa, aplica-se o disposto nos artigos 470.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos.

24. ENCARGOS DOS CONCORRENTES E DO ADJUDICATÁRIO

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.

25. OUTRAS INFORMAÇÕES

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, é "09100000-0 - Combustíveis", para o presente contrato.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação complementar aplicável.

O Município de Vouzela reserva o direito de não adjudicar o presente contrato caso na data consagrada para o efeito se verifique a inexistência de Fundos Disponíveis que permitam a realização da respetiva despesa, conforme determina a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro).

As presentes cláusulas do programa do procedimento, foram aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vouzela.

Vouzela, dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng. Rui Miguel Ladeira Pereira

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de proposta

(a que se refere a alínea c) do ponto 7.1. do programa do procedimento)

_____(a), depois de ter tomado conhecimento do objeto do
_____(b), a que refere o anúncio datado de _____
de _____ de _____, obriga-se a executar aquele, de harmonia com as condições
e termos expressos no caderno de encargos e legislação aplicável, pela quantia de:

Combustíveis rodoviários – gasóleo aditivado base, a granel

Desconto unitário de €____,____ (extenso.....), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

PVP = (PST + ISP e Outros – D) x 100000litros (valores do PST, relativos à semana anterior da data limite para entrega das propostas)

Preço Final de _____,____ €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

Prazo de entrega do bem objeto do contrato: horas (máximo 48 horas)

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____,____ de _____ de _____

_____(c)

(Assinatura)

(a) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa colectiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede;

(b) Indicar o objecto do fornecimento;

(c) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa colectiva.